

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1978

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PROJETO DE LEI



### Mensagem nº 010 /2024-GP.

Em, 27 de agosto de 2024.

Exmº Senhor Presidente,

Exmºs Senhores Vereadores do Município de Cerro Corá /RN.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, com urgência, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 93.639,06 (Noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais, e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, visando a manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com sua respectiva fonte de recursos.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Também, estamos pedindo autorização para abertura de novos créditos adicionais suplementares, visando a continuidade das ações de governo já iniciadas no ano em curso, mantendo os benefícios previstos à comunidade, através dessas ações.

Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Assinatura de Raimundo Marcelino Borges

Cerro Corá /RN, 27 de agosto de 2024.

**Raimundo Marcelino Borges**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN

PROTOCOLO Nº 1.145

DATA 28/08/24 HORA: 09:00

*Jessica Hallayne Menezes de Melo*  
Jessica Hallayne Menezes de Melo  
CPF: 016.676.124-42  
Assessora da Presidência

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1978



Projeto de Lei nº 010/2024, de 27 de agosto de 2024.

*Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, ao orçamento vigente, para fins que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Cerro Corá /RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 93.639,06 (Noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais, e seis centavos), destinado a incluir no orçamento corrente, o Projeto/atividade **“Fomento cultural para OCS’s, agentes culturais, empresas culturais e coletivos culturais”**, conforme especificações contidas na tabela I a seguir.

Tabela I

Unidade Orçamentária	02.010 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Projeto/atividade	<b>Fomento cultural para OCS’s, agentes culturais, empresas culturais e coletivos culturais</b>
Elementos de Despesas e valores	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 88.710,69 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 4.928,37
Fonte de recurso	17190000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022
Total	R\$ 93.639,06

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial especificado no artigo anterior será utilizada como fonte de anulação, os saldos orçamentários disponíveis no orçamento corrente, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, quando serão detalhadas no ato da abertura do referido crédito.

Parágrafo Único – O crédito adicional especial especificado no artigo 1º desta lei poderá ser suplementado, caso haja necessidade, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A declaração de adequação orçamentária e financeira está contida no anexo I, consoante determinação prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

RAIMUNDO Assinado de forma  
MARCELINO digital por RAIMUNDO  
BORGES:220 MARCELINO  
BORGES:220 DADOS:22054650587  
54650587 Dados: 2024.08.27  
11:59:11 -03'00'

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1978



Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Cerro Corá /RN, autorizado a ajustar as Leis que tratam do PPA e LDO vigentes, no que couber, quanto ao conteúdo desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo do Município de Cerro Corá /RN, autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, ao orçamento corrente, em mais 10% (Dez por cento).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 27 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO  
BORGES:22054650587  
Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO MARCELINO  
BORGES:22054650587  
Data: 2024/08/27 11:59:44  
0199

**Raimundo Marcelino Borges**  
Prefeito Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1978



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 93.639,06 (Noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais, e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para manutenção da política nacional Aldir Blanc – PNAB, com sua respectiva fonte de recursos.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito adicional especial a ser aberto na LOA/2024, tendo como fonte de recursos provenientes da Lei da Aldir Blanc, no valor de R\$ 93.639,06 (Noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais, e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com sua respectiva fonte de recursos.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cerro Corá /RN, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do crédito adicional especial para esse fim autorizado.

Cerro Corá /RN, 27 de agosto de 2024.

RAIMUNDO  
MARCELINO  
BORGES:2205465058  
7

**Raimundo Marcelino Borges**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

RAIMUNDO MARCELINO  
BORGES:2205465058

Dados: 2024.08.27 12:00:44

-0300

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1978



#### Nota Explicativa

O Poder Executivo Municipal vem solicitar autorização pra abertura dos créditos adicionais constantes nesta Lei, ora para incluir a ação voltada ao fomento da Cultura, ao orçamento corrente, fazendo atender a Lei Federal nº 14.399, ora para abertura de novos créditos adicionais suplementares, para que consigamos promover os ajustes orçamentários necessários quanto as ações e as dotações existentes.

Para isso vem solicitar esta autorização legislativa, permitindo que as ações de governo ora propostas e as já iniciadas ao longo do ano, possam ser continuadas, não trazendo prejuízos à comunidade local com a sua possível interrupção por questões orçamentárias.

Quanto ao aspecto legal do crédito adicional, essa é uma ação de rotina, quando os orçamentos públicos necessitam ser ajustados à realidade da administração, para que haja a inclusão de ações não previstas ou o reforço de dados disponíveis, como a dotação existente, permitindo que a gestão possa promover a execução das ações já iniciadas, tão importantes ao nosso cotidiano.

Por isso, vimos propor este Projeto de Lei, na certeza de que a Câmara Municipal não se furtará de ratificar a autorização que ora pleiteamos.

Com esta justificativa, esperamos poder contar com os que fazem a Câmara Municipal, no sentido de reconhecerem a importância desta matéria que ora se apresenta, e assim possam permitir sua deliberação pela aprovação.

Cerro Corá/RN, 27 de agosto de 2024.

RAIMUNDO  
MARCELINO  
BORGES:22054650  
587

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDO MARCELINO  
BORGES:22054650587  
Dados: 2024.08.27 12:01:19  
-03:00

**Raimundo Marcelino Borges**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 13008046